



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MEDIO PARA ATUAR COMO COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE MICROCREDITO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO JUNTO AO “PROGRAMA NOSSO CREDITO”.

O Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar, nos termos das Legislações em vigor, Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga e composição de quadro de reserva, visando subsidiar contratação temporária de pessoal para atendimento à necessidade de excepcional interesse público na área de Microcrédito da Municipalidade, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, através de COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, submetendo-se às instruções deste Edital, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes,

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária e a composição de quadro de reserva para contratação temporária na função especificada no Anexo I deste Edital, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

1.2 - Caberá à Comissão, instituída pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1.

1.3 – As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária e salário base, que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se discriminados no anexo do item 1.1.

1.3.2 - É de inteira responsabilidade do profissional, convocado para exercer suas funções no quando localizadas no interior do município, o transporte/deslocamento ao setor na qual o profissional seja designado.

1.3.3 - De acordo com o Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que REGULAMENTA A LEI N.º 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL PARA A INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, CONSOLIDA AS NORMAS DE PROTEÇÃO, E DÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

OUTRAS PROVIDÊNCIAS, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecidas, por cargo, neste Edital, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas.

1.4 - São atribuições inerentes à função especificada aquelas previstas em legislação e outras correlatas, para o cargo específico ou designado para atuar na Unidade Municipal De Microcrédito.

1.5 – Os serviços poderão ser prestados na área urbana e/ou na área rural.

1.6 – Fica ciente o candidato aprovado que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Lei Municipal Nº 944/18, dentre eles o cumprimento da carga horária diária.

1.7 – A vigência do contrato de trabalho fica condicionada a legislação que autorizar a presente designação temporária, salvo nos casos de cessação especificados neste Edital.

1.8 – A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I – a pedido do contratado;

II – por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV – quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição será gratuita e realizada através da entrega de envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios descritos no item 2.8.1, com a Ficha de Inscrição (Anexo III), disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama (www.ibitirama.es.gov.br), que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e afixada na parte externa do envelope, no período de **27/02/2019 à 28/02/2019 das 08h às 12h, na Sede do CRAS**, localizado na Rua Sebastião Lemos, Centro, Ibitirama-ES, pessoalmente ou por procuração pública ou particular do candidato, dando poderes específicos para efetivação da inscrição.

O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da entrega além da procuração, documento de identidade com foto.

2.1.1 - A procuração por instrumento particular deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, com reconhecimento de firma e será anexada à inscrição.

2.1.2 – No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá entregar o envelope lacrado com os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição preenchida em letra legível, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias dos documentos citados no item 2.8.1.

2.2 – A Administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.3 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.4 – O candidato deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.

2.5 – O candidato deverá informar no campo específico da Ficha de Inscrição o número de cópias dos documentos apresentados.

2.6 – O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados a seguir, juntamente com a ficha de Inscrição que estará também disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama (www.ibitirama.es.gov.br) devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.

2.7 – **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da inscrição, os servidores responsáveis pelo recebimento dos envelopes contendo a documentação de inscrição, ficam expressamente proibidos de prestarem informações sobre o preenchimento da mesma.**

2.8 - A Comissão não prestará nenhum esclarecimento referente à interpretação desse Edital, sendo esta função específica do candidato.

2.8.1 – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias xerográficas simples dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, bem como cópias xerográficas simples dos documentos dos quesitos I e II (ver itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2) com apresentação dos originais, para efeito de conferência:

- a) Identidade
- b) CPF
- c) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
- d) Título de Eleitor
- e) Comprovante de Residência;
- f) Diploma e/ou histórico escolar e/ou comprovante de conclusão de escolaridade mínima exigido para a função, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecidos pelo MEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

- g) Comprovante de registro no órgão de classe de acordo com a função pretendida;
- h) Comprovantes dos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2

2.9 – Terá a inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não preencher a Ficha de Inscrição corretamente e/ou apresentar rasuras.

2.9.1 – Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo o Município, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

3- DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo será constituído da Análise de documentos e Experiência Profissional, realizadas pela Comissão constituída para este fim e Seleção a ser realizada pelo BANDES, após resultado final deste Processo Seletivo.

3.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

3.2.1 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Serão analisados e pontuados os seguintes itens:

- 3.2.1.1** – Quesito I – Experiência Profissional;
- 3.2.1.2** – Quesito II – Qualificação Profissional – curso de formação.

3.2.1.1 – QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) Tempo de serviço na área pleiteada, sendo 1,0 ponto por mês completo, devendo ser comprovada através de:

Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual e Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado, e/ou registro de tempo de serviço de carteira de trabalho, que comprove a experiência profissional em empresa privada.

- a) O comprovante a que se refere o item 3.2.1.1, alínea a, poderá ocorrer nos últimos 60 (sessenta) meses trabalhados.
- b) A pontuação a ser atribuída por tempo de trabalho será de no máximo 40 (quarenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40,0

3.2.1.2 – QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe, Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e monitoria nos quais constem a carga horária e Carteira de Habilitação.

b) Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Currículo e estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez.

NIVEL MEDIO

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de Títulos
Curso de graduação em qualquer área de atuação.	20 pontos	01
Curso de qualificação profissional na área pretendida com duração superior a 200 horas, concluídos nos últimos 02 (dois) anos, a saber: 2017 e 2018.	10 pontos	02
Curso de qualificação profissional na área pretendida com duração de 120 horas á 200 horas concluídos, nos últimos 02 (dois) anos, a saber: 2017 e 2018.	5,0 pontos	02
Curso de qualificação profissional na área pretendida com duração de 20 horas á 119 horas concluídos, nos últimos 02 (dois) anos, a saber: 2017 a 2018.	2,0 pontos	4
Carteira de Habilitação	2,0 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	60 pontos	

3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

3.3.1 – O curso de Graduação deverá ser comprovado mediante certificado (diploma);

3.3.2 - Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados, devidamente assinados e/ou com número de autenticação digital.

3.3.3 – Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

3.3.4 – Comprovação mediante apresentação da CNH com validação de condução de veículo.

3.3.5 - Não serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos como pré-requisito da função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da função;
- Demais cursos de Graduação;
- Qualificação Profissional não concluída.

4. CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 - O resultado final da seleção será obtido mediante a classificação dos candidatos que obtiverem a maior pontuação na apuração dos pontos.

4.2- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

4.2.1- Candidato com maior idade;

4.2.2- Candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

4.2.3- Candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;

4.2.4- Sorteio se persistir empate.

5- DA REVISÃO, RECURSOS, E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

5.1 – O Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no **SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, e, afixado na íntegra no mural da Prefeitura Municipal de Ibitirama. (www.ibitirama.es.gov.br).

5.2. O candidato poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Parcial deste Processo Seletivo, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.

5.2.1. O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo e protocolizado no setor de protocolo do prédio desta Prefeitura **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do Resultado Parcial** do Processo Seletivo. Dele



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, email, telefone de contato, e as razões da solicitação.

5.2.2. O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

5.2.3. Feita a revisão, caso seja necessária alguma alteração, as mesmas serão publicadas na forma prevista no item 7.1.

5.2.4 – Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

6 – DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 – A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ibitirama e publicado no site oficial da Prefeitura.

6.2 – A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Ibitirama e o Contratado.

6.3 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a)** Identidade
- b)** CPF
- c)** Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
- d)** PIS ou PASEP;
- e)** Título de Eleitor
- f)** Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- g)** Comprovante de Residência;
- h)** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;;
- i)** Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- j)** Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho)
- k)** Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- l)** Comprovação de regularização da anuidade com o respectivo Órgão de Classe (pagamento referente ao ano vigente da contratação ou Certidão do órgão);
- m)** Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação – site: www.sesp.es.gov.br) – original;
- n)** Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: www.tse.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

- o)** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;
- p)** Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
 - Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.
- q)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.

6.4 – O candidato convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente.

6.5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 – A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

7.2 – A Secretaria Municipal solicitante se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda aos seus interesses e necessidades, obedecendo a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

7.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

7.4 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama e no Mural da PMI.

7.5 – O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

7.6 – Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

7.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo, observando os princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

7.8 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

7.8.1 – O presente Processo Seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2019, instituída especialmente para este fim por meio de Decreto nº 024/2019 do Poder Executivo Municipal.

7.8.2 - A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

7.8.3 - Após a convocação o candidato classificado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua convocação para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e iniciar o procedimento de contratação.

7.9 - NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

Ibitirama-ES, 11 de Fevereiro de 2019.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VANEILA WESTPHAL WEBERLING JUSTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

ANEXOS

ANEXO I

FUNÇÃO: COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO

Habilitação: Ensino médio completo

Salário Base: R\$ 1.071,41 (um mil setenta e um reais e quarenta um centavos)937,00

Vagas: 01

Carga Horária: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias (segunda a sexta-feira)

São atribuições do cargo de Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito – UMM:

- I – coordenar e controlar as atividades relacionadas aos programas de microcrédito, operacionalizados em parceria com o município com o objetivo de alcançar as metas e objetivos propostos pelos gestores;
- II – analisar relatórios e propor ações que visem a ampliar o atendimento e a manter a saúde da carteira de crédito;
- III – ser o elemento articulador do provimento das ações de capacitação e assistência técnica, aos tomadores de crédito, quando demandadas;
- IV – assegurar as condições adequadas de funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito – UMM;
- V – participar do Comitê de Crédito Municipal – CCM, representando a Prefeitura Municipal;
- VI – exercer a função de secretário executivo nas reuniões da CCM, com direito a voto, com as responsabilidades específicas de confeccionar e guardar as atas das reuniões e encaminhar as autorizações de financiamento e demais documentos necessários à formalização do contrato de financiamento junto ao agente financeiro;
- VII – articular ações de divulgação do microcrédito no município;
- VIII – captar, informar e orientar o público alvo dos Programas de Microcrédito sobre os critérios e condições operacionais do microcrédito;
- IX – estruturar a demanda, em interação com os demais programas de geração de trabalho e renda do município;
- X – realizar visita técnica para elaboração do levantamento socioeconômico do cliente;
- XI – elaborar parecer técnicos em relação à solicitação de financiamento e apresentá-lo ao CCM;
- XII – manter o arquivo permanentemente organizado, compreendendo as solicitações de financiamento, documentos cadastrais os clientes e avalistas e autorizações de liberação de financiamento;
- XIII – supervisionar a aplicação dos recursos liberados, acompanhando os vencimentos das parcelas e a quitação das mesmas, realizando as cobranças quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000
Tel. (28) 3569-1157/1160/1161
E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

Anexo II

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ATIVIDADE
12/02/2019	Publicação do Edital
13 e 14/02/2019	Prazo para impugnação
27 e 28/02/2019	Período de Inscrições
08/03/2019	Resultado Parcial
11 e 12/03/2019	Período para Recurso
15/03/2019	RESULTADO FINAL

Observação: As informações e divulgações parciais serão por meio de publicação no Diário Oficial, mural oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama, e no site do município (www.ibitirama.es.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

FUNÇÃO: COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO

Quantidade de cópias anexas: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2019, bem como da não conferência da documentação pelo receptor do currículo.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anízio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel. (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Função: **COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO**

Quantidade de Cópias: _____

Recebido em: ____/____/____

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.
